



2ª TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para acompanhamento de demanda judicial e administrativa, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA) e Tribunal de Contas da União (TCU).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001/04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Ildilene Santos Oliveira.

CONTRATADA: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) nº 48.592.616/0001-25, RUA DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, BAIRRO CALHAU, São Luís-Maranhão, representada pelo Sra. ADRIANA DOS SANTOS MATOS, brasileira, portador do CPF nº 013.307.513-37.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 506/2023, instruído no Processo Administrativo nº 03.005/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da lei 8.666/93, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 506/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 05/09/2025 até 04/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 27 de agosto de 2025.



CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Ildilene Santos Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

Adriana Matos Sociedade Individual de
Advocacia:48592616000125

Assinado de forma digital por
Adriana Matos Sociedade Individual
de Advocacia:48592616000125

CONTRATADA
**ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL
DE ADVOCACIA**
Representante

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º:


Página 2 de 2

formalizada em Termo de Compromisso Ambiental, incluindo: I - Doações ao Fundo Municipal de Meio Ambiente; II - Execução de projetos de educação ambiental, arborização ou reflorestamento; III - Apoio a campanhas e ações públicas definidas pela SEMA.

Art. 6.º A SEMA aplicará penalidades administrativas nos casos de descumprimento das normas deste Decreto: I - Advertência; II - Multa ambiental; III - Embargo da atividade.

§1.º A aplicação das penalidades observará o devido processo legal administrativo, iniciando-se com a lavratura de auto de infração formal, que conterá a descrição da infração, a norma violada, o prazo para regularização, quando couber, e a penalidade proposta.

§2.º O autuado terá o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados da ciência do auto de infração, para apresentar defesa ou impugnação administrativa.

§3.º Caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, dirigido à autoridade superior ou instância revisora designada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da ciência da decisão de primeira instância.

§4.º A penalidade aplicada somente será executada após o trânsito em julgado administrativo, salvo nos casos de risco iminente ao meio ambiente ou à saúde pública, devidamente fundamentado pela autoridade competente.

Art. 7.º Fica a SEMA autorizada a editar normas complementares de caráter estritamente técnico-operacional, modelos de documentos e instruções necessárias à execução deste Decreto.

Art. 8.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º Os estabelecimentos em funcionamento terão o prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação deste Decreto, para se adequarem às exigências nele previstas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: dfb46c3a40433902095b7315caf94318*

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0810003/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0810003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2306001/2025 - MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 22/2025** - SRP. O Município de Grajaú/MA, através da Secretária de Administração, Planejamento e Gestão resolve registrar os preços da empresa **HARLEY EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 00.442.625/0001-03, com sede na Rua dos Antúrios, 20, Renascença, São Luís-MA. Valor total **R\$ 590.160,00 (quinhentos e noventa mil cento e sessenta reais).** Cujo Objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada na organização de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA, Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 08 de outubro de 2025

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 863faa072d75e9e42cad489e28179abe*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0810006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0810006/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Grajaú/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.377.063/0001-48. **CONTRATADA: HARLEY EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 00.442.625/0001-03, VALOR: R\$ 590.160,00 (quinhentos e noventa mil cento e sessenta reais). ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 22/2025. OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa especializada na organização de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão de Grajaú/MA, **RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 04 0008 2368 0000 MANUT. E FUC. DA SECRETARIA MUN. DE

PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.500.00 100.000 GERAL Saldo: R\$ 11.864,17 - Suplementada. **VIGÊNCIA:** 08/10/2025 a 08/10/2026. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024. Grajaú/MA 08 de outubro de 2025. **RAQUEL CARVALHO JORGE ARAÚJO** - Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 8d6c37c9da34b6b2b5da776d6b98ced5*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2023

2ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 506/2023, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO a Contratação de um escritório de advocacia com serviços técnicos profissionais especializados, para acompanhamento de demanda judicial e administrativa, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MA) e Tribunal de Contas da União (TCU).

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001/04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pela Secretária Municipal de Finanças, a Sra. Ildilene Santos Oliveira.

CONTRATADA: ADRIANA MATOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ (MF) nº 48.592.616/0001-25, RUA DOS TREMEMBES/RUA 40, 19, BAIRRO CALHAU, São Luís-Maranhão, representada pelo Sra. ADRIANA SANTOS MATOS, brasileira, portador do CPF nº 013.307.513-37.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 506/2023, instruído no Processo Administrativo nº 03.005/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da lei 8.666/93, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do contrato nº 506/2023 previsto em sua Cláusula Quarta, fica prorrogado a contar de 05/09/2025 até 04/09/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 27 de agosto de 2025.

Ildilene Santos Oliveira
Secretária Municipal de Finanças

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 2a545beda56682c0c5ca55a223569964*

DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2025 - GAB.

DECRETO MUNICIPAL Nº 292/2025 - GAB.

Declara como Área de Especial Interesse Ambiental, Urbanístico e Social as margens de rios, matas ciliares e encostas do Município de Itinga do Maranhão, e institui medidas para sua proteção, recuperação e gestão integrada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do